



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE JUNHO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 67, de 05 de março de 2009;

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 67/2009, resolve:

Art. 1º Incluir os insumos descritos a seguir, nas partes relacionadas ao motor das motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/ COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006.

II.1 - Partes relacionadas ao motor:

Conjunto cabeçote do motor, com válvulas, molas e travas, tampa do cabeçote com balancins, eixos dos balancins e tampas de regulagem das válvulas, eixo de comando de válvulas, pinhão e corrente e tensor da corrente do comando, NCM 8409.91.12; e

Conjunto do motor, composto de semi-cárter (carcaças) direito e esquerdo, tampa lateral direita com rolamentos e retentores, bomba de óleo, engrenagem movida e motora da bomba de óleo, virabrequim com pino, biela, rolamentos e engrenagens, rotor, embreagem, engrenagem primária, eixo de acionamento da embreagem, eixo seletor de marchas, tambor seletor, garfos seletores, excêntrico posicionador de marchas, eixo primário e eixo secundário de transmissão, com engrenagens e eixo do pedal de partida, com engrenagens e molas, NCM 8409.91.12.

Art. 2º As presentes inclusões terão validade até 31 de dezembro de 2009, para um total de 6.000 (seis mil) unidades de cada um dos conjuntos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 233, DE 12 DE JUNHO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 67, de 05 de março de 2009;

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 67/2009, resolve:

Art. 1º Incluir o insumo descrito a seguir, nas partes relacionadas ao chassi das motonetas e motocicletas acima de 100 cm³ até 450 cm³, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/ COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006.

II.2 - Partes relacionadas ao chassi:

"Alavanca de acionamento do freio, com suporte metálico, cilindro mestre do freio, chave interruptora, não automática, para tensão não superior a 1.000 volts, sem fiação, chicote de condutores elétricos, isolados eletricamente, com peças de conexão, tubulação hidráulica e cãliper (pinça) de freio, sem tubulação", NCM 8714.19.00

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, Proposição nº 016/2001, Resolução nº 141/2001 - CAS e Parecer 50/2009 AFS-GA-CAIC/PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão nº 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo nº TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote com 959.2902 hectares em nome da Agropecuária Asa Branca, localizado no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, Rodovia BR-174, margem direita, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 288/67, tudo de acordo com o Processo nº 28680.01064/87.

Manaus - AM, 15 de junho de 2009.

JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
Superintendente Adjunto de Projetos, em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus - AM, 15 de junho de 2009.
FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02022.001987/06-51, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale do Luar, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 22,58 ha (vinte e dois hectares e cinquenta e oito ares), localizada no Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de José Coelho e Maria Cléa Rodrigues Coelho, constituindo-se parte integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 1.982, registro nº 1, livro nº 2-I, folhas 100, de 03 de março de 2008, no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jardim - RJ.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale do Luar tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE JUNHO DE 2009

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa TOTAL ENTERTAINMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.008/0001-07, da área de uso comum do povo com 2.500,00m² na Pedra do Arpoador, Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 04 de junho de 2009, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000682/2009-30.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE JUNHO DE 2009

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa ZULU FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.949.950/0001-06, da área de uso comum do povo com 600,00m² na Praia de Copacabana, localizada à altura do nº 2906 da Avenida Atlântica, Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 04 de junho de 2009, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000681/2009-95.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 29, DE 5 DE JUNHO DE 2009

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa IGUANA EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.242.895/0001-82, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 6.324,21m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, localizadas à altura do "Monumento aos Pracinhos", no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo 4.324,21m² no período de 29 a 31 de maio de 2009, e, 2.000,00m² nos dias 30 e 31 maio de 2009, onde foi realizado o evento esportivo "Corrida Dez Milhas Mizuno 2009", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000679/2009-16.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 2.545,89 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE JUNHO DE 2009

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa FRANCISCO RAMALHO JÚNIOR FILMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.308.558/0001-32, da área de uso comum do povo com o total de 570,00m² na Praia do Flamengo, localizada no início daquela Praia (sentido Centro / Zona Sul), Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 08 e 09 de junho de 2009, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000680/2009-41.

Art. 2º O valor total devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.